



## PREGÃO ELETRÔNICO N°. 069/2017/SSP EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO: 201600016003875

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de agosto de 2017, às 10 horas (Horário de Brasília).

LOCAL: Gerência de Licitações, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Superintendência de Polícia Técnico-Científica – SPTC.

RECURSO: Fonte 100 - Receitas Ordinárias.

#### 1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 745/2017 - Gab. Sec. de 05/07/2017 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.** O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos *sites* **www.comprasnet.go.gov.br** e **www.ssp.go.gov.br**, ambos de livre acesso.

#### 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM 02 (DOIS) ELEVADORES DA MARCA ATLAS SHINDLER, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

#### 3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	10h às 11h
1º Fase de lances	11h até 11h10min
2º Fase de lances	11h10min até 30 min (encerramento aleatório)





- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília DF.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que se enquadrem na condição de **Microempresa** (**ME**) ou **Empresa de Pequeno Porte** (**EPP**), e ainda, estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.
- 4.1.2 A participação em item expressamente reservado às ME e EPP, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea "b", do Oficio Circular nº. 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.
- 4.2 Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.
- 4.3 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro "homologado" ou na condição de "credenciado" junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas NUSLF/SEGPLAN.
- 4.3.1. Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".
- 4.3.1.1. O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.
- 4.3.1.2. Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de "credenciado", deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de "homologado" para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

Constant de Constant Déblico e Administração Designação e constant de constant





- 4.4 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.5 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro "homologado" ou "credenciado" no CADFOR.
- 4.6 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.7 O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro "homologado" ou "credenciado" no CADFOR.
- 5.1.2 Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção *login* do FORNECEDOR, conforme instruções nele contidas.
- 5.1.3 O credenciamento na licitação implica o uso de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.
- 5.1.4 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.
- 5.1.4.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.
- 5.1.4.2 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de credenciado. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).





5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema COMPRASNET, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

- 5.1.6 O desbloqueio do *login* e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.
- 5.2 O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

#### 6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.

# <u>6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita</u>.

- 6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.
- 6.4 As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.
- 6.5 Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia "aproximada" ou "aproximadamente", a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.
- 6.6 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:
- 6.6.1 Ao final da sessão do pregão, a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas á aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar proposta na forma do "Anexo





III" a qual deverá center abrigatoriamento, a indicação de nercentual de elécuete d

<u>III"</u>, o qual deverá conter, obrigatoriamente: <u>a indicação do percentual da alíquota do ICMS</u>, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando <u>límpido que</u>, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

- 6.6.2 Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.
- 6.6.3 O disposto nos subitens 6.6.1 e 6.6.2 **não** se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional.

### 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

#### 8 - DOS LANCES

- 8.1 Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.1.1 Conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho "AG" nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.3), os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.
- 8.2 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo porém vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.





8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.
- 8.7 A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.
- 8.8 O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### 9 - DO JULGAMENTO

- 9.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.2 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.4 Sendo aceitável a oferta de menor preco o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.
- 9.5 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.
- 9.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 9.7 Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7°, da Lei 10.520/2002.
- 9.8 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada COMPRASNET/GO.

## 10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO





O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

- **10.1 Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.
- 10.1.1 Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

#### 10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 10.2.1 Cédula de Identidade;
- 10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 10.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 10.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.3.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – www.ssp.go.gov.br Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – 74.435-300 - Goiânia – GO





**OBS:** As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

- 10.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.
- 10.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

## 10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.
- 10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);
- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:
- I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILC=AC/PC sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;
- II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILG=AC+RLP/ET sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem.





\_\_\_\_\_\_

## 10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇAO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.
10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:
DECLARAÇÃO
<b>Declaração</b> da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, <b>empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho</b> , salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).
Data e local

## 10.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.6.1 ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, que comprove já haver a licitante realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.
- 10.6.2 Apresentar, para fins de qualificação técnico-operacional, registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo.
- 10.6.3 Declaração de Vistoria Técnica (Anexo II) que deverá ser realizada pelo R.T. (Responsável Técnico) ou Representante da Empresa Licitante até a data final para o recebimento das propostas, devendo ser previamente agendada junto à Coordenação de Apoio Administrativo, pelo telefone (62) 3201 9533.

\_\_\_\_\_





#### 10.7 - DAS PRERROGATIVAS

- 10.7.1 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.7.2 Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:
- I certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional">www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional</a>, ou comprovação através do enquadramento no CRC Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- II declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

# DECLARAÇÃO Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06. Data e local Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

Date of the control o





10.8 - Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (inclusive o <u>CRC/NUSLF</u>) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail (cplssp@gmail.com) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser encaminhada e recebida os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações - GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na Gerência de Licitações da SSP sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário -Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2017 – SSP NOME DA EMPRESA NOME DO PREGOEIRO: EDUARDO TOLENTINO CALDEIRA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.9.1.1 Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por e-mail se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.
- 10.9.1.2 Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.
- 10.9.2 Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

#### 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.





- 11.1.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site "www.comprasnet.go.gov.br".
- 11.6 Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissividade.
- 11.7 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

#### 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na "Caixa Econômica Federal", em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.





13.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO					
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete.					
Função	06	Segurança Pública.					
Sub-função	181	Policiamento.					
Programa	1029	Programa Estruturação, Modernização e Integração das Unidades de SSP.					
Ação	2141	Aparelhamento, Reaparelhamento, Modernização e Integração das Unidades					
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes					
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias.					

13.3. No preço cotado deverá estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 14.1.1 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### 15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 15.1 As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 15.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 15.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 15.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### 16 - DOS PRAZOS





- 16.1 O serviço deverá ser prestado mensalmente (conforme cronograma de visitas preventivas que deverá ser apresentado à Administração desta Superintendência pela Contratada) e conforme solicitado pelo Gestor do Contrato (manutenção corretiva), durante o período de 12 (doze) meses. Sendo que a execução contratual iniciará em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 16.2 Recebimento provisório: até **02** (**dois**) dias úteis contados da data da entrega do objeto.
- 16.3 Recebimento definitivo: até **03** (**três**) dias úteis contados do recebimento provisório e a devida fiscalização da conformidade do objeto pela Comissão de Recebimento.
- 16.4 No caso de substituição por inconformidade: até **05** (**cinco**) dias corridos contados da notificação por escrito da SSP.

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES

#### 17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

- 17.1.1 A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos novos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.
- 17.1.2 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

#### 17.2 – DO CONTRATANTE

- 17.2.1 Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.
- 17.2.2 Fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- 17.2.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.2.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

## 18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR





Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

Gerência de Licitação

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder o aceite da Nota de Empenho. A critério da Administração tal documento poderá ser enviado por *e-mail*.

- 18.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.
- 18.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.
- 18.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.3 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.5 Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.6 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 19.6.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail*, **sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.**





\_\_\_\_\_

- 19.7 Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.
- 19.7.1 Não serão conhecidos os atos de impugnação enviados por e-mail, fax, outro meio de envio de mensagens, protocolado em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.
- 19.7.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.7.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 19.8 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 19.9 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.
- 19.10 A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- 19.11 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 19.12 Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.
- 19.13 Maiores informações e dúvidas sobre as especificações do objeto licitado poderão ser obtidas com a Dinarci Neres da Silva Coordenadora de Apoio Administrativo ou com a Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos Superintendente da Polícia Técnico Científica, pelo telefone (62) 3201-9533, em horário comercial.

#### **20 – DO FORO**

20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





#### 21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

- 21.1 Anexo I Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante).
- 21.2 Anexo II Declaração de Vistoria.
- 21.3 Anexo III Modelo de proposta.
- 21.4 Anexo IV Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

Eduardo Tolentino Caldeira Pregoeiro da SSP





\_\_\_\_\_

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, em 02 (dois) elevadores instalados no Prédio do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues com substituição de peças, insumos, acessórios e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, entendendo-se por:
- **1.1.1 Manutenção preventiva**: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- **1.1.2 Manutenção corretiva**: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito funcionamento.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação da empresa especializada e prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com substituição de peças/acessórios nos elevadores instalados no prédio do Instituto de Criminalística visa:
- 2.1.1 Atender as necessidades de trânsito de pessoas dentro da unidade: servidores e usuários com e sem necessidades especiais de locomoção, garantindo também o direito a acessibilidade aos Portadores de Necessidades Especiais;
- 2.2.2 Manter e conservar os equipamentos em pleno funcionamento.

# 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALORES ESTIMADOS (Valor máximo para contratação autorizado pelo NUSLF).

	LOTE ÚNICO									
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$						
01	Peças / Acessórios e Componentes	12 MESES	CONFORME DEMANDA	21.900,00						
02	Mão de Obra	12 MESES	1.025,00	12.300,00						
VAL	OR ESTIMADO TOTAL ANUAL DE	E PECAS E MÃO	O DE OBRA RS	34.200.00						

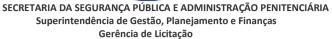
## (Trinta e quatro mil e duzentos reais)

## 3.1 - PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA AS PEÇAS

	PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA AS PEÇAS								
ITEM	OBJETO	QTD (MESES)	VALOR TOTAL						
01	Placa eletrônica cripfa	12	R\$ 6.815,00						
02	Placa eletrônica PG268	12	R\$ 5.460,00						
03	Botões de cabina	12	R\$ 174,50						
04	Botões de Pavimento	12	R\$ 174,50						

Sacrataria da Sagurança Dública a Administração Danitanciária — www.ccn.go.gov.br







05	Barreiras eletrônicas de segurança	12	R\$ 1.495,00
06	Limites de segurança	12	R\$ 250,00
07	Cabos de aço de tração	12	R\$ 3.362,00
08	Fonte de freio	12	R\$ 547,00
09	Lona de freio	12	R\$ 635,00
10	Sensores	12	R\$ 905,00
11	Corrediças de cabina	12	R\$ 40,50
12	Corrediças de contra peso	12	R\$ 67,00
13	Corrediças de portas	12	R\$ 25,50
14	Roldanas de suspensão	12	R\$ 95,00
15	Bobina de feio	12	R\$ 1.854,00

VALOR TOTAL (12 MESES) RESERVADO PARA PEÇAS É DE R\$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)

#### OBS.:

- 1 PARA O CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, BEM COMO NA FASE DE LANCES, O VALOR REFERENTE AO ITEM 01 <u>SEMPRE SERÁ FIXO</u>, SENDO QUE TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO CADASTRAR O VALOR FIXO DE R\$ 21.900,00. A DISPUTA OCORRERÁ SOMENTE EM RELAÇÃO AO PREÇO ESTIMADO PARA A MÃO DE OBRA.
- 2 AS PEÇAS SERÃO PAGAS CONFORME DEMANDA, OU SEJA, DE ACORCO COM AS SUBSTITUIÇÕES QUE FORAM SENDO REALIZADAS. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ A CARGO DO GESTOR DO CONTRATO.
- 3 A VALOR MÁXIMO ANUAL QUE A ADMINISTRAÇÃO PAGARÁ EM RELAÇÃO AS PEÇAS SERÁ CONFORME PLANILHA DE REFERÊNCIA, ITEM 3.1 DESTE TERMO.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1 - CONTRATANTE

- 4.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- 4.1.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que jugar insuficiente, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

#### 4.2 - CONTRATADA

- 4.2.1 − A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e atender com serviços de primeira qualidade;
- 4.2.2 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 4.2.3 A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou





supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento. 4.2.4 — Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não padarão, inmais constituir protexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a

poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ser computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos

necessários à prefeita e completa consecução do objeto.

4.2.5 – Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto ao Gestor do Contrato, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas. Dessa análise deverá resultar um relatório das condições iniciais dos equipamentos, fazendo-se um planejamento das trocas e substituições e/ou conserto de peças e insumos que porventura se faça necessárias. O relatório dever apresentar, também, as pecas críticas dos elevadores, mais suscetíveis a falhas.

Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

4.2.6 – As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências do Instituto de Criminalística de acordo com as regras e procedimentos internos da instituição.

Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade.

- 4.2.7 Se julgar necessário, o Gestor do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.
- 4.2.8 A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos.
- 4.2.9 Em cada visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, ale, de outros registros pertinentes. Esse Boletim deverá ser vistado pelo Gestor do Contrato.
- 4.2.10 Todas as peças que forem substituídas deverão ser entregues ao Gestor do Contrato.
- 4.2.11 − A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente ao Gestor do Contrato sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos elevadores e sua instalações.
- 4.2.12 Apresentar garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços prestados e peças substituídas.

## 5 - ENTREGA /EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O serviço deverá ser prestado mensalmente (conforme cronograma de visitas preventivas que deverá ser apresentado à Administração desta Superintendência pela Contratada) e conforme solicitado pelo Gestor do Contrato (manutenção corretiva), durante o período de 12 (doze) meses. Sendo que a execução contratual iniciará em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da





\_\_\_\_\_\_

publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5.2 - Os Serviços deverão ser realizados/executados no prédio do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (Av. Atílio Correia Lima nº 1.223 Cidade Jardim, Goiânia/GO, fone 3201-9533).

#### 6- DO PAGAMENTO

6.1 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na "<u>Caixa Econômica Federal</u>", em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

## 7- CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, que comprove já haver a licitante realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.
- 7.2 Apresentar, para fins de qualificação técnico-operacional, registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo.
- 7.3 Declaração de Vistoria Técnica (Anexo II) que deverá ser realizada pelo R.T. (Responsável Técnico) ou Representante da Empresa Licitante até a data final para o recebimento das propostas, devendo ser previamente agendada junto à Coordenação de Apoio Administrativo, pelo telefone (62) 3201 9533.

#### 8- DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### 8.1 - Dos serviços de manutenção preventiva

- 8.1.1 A manutenção preventiva deverá ser executada em datas agendadas com o Gestor do Contrato;
- 8.1.2 A CONTRATADA deve apresentar ao Gestor do Contrato as rotinas que comporão o plano de manutenção preventiva a ser adotado <u>mensalmente: regulagem dos equipamentos, ajustes de</u> componentes, lubrificação e limpeza.

#### 8.2 – Dos serviços de manutenção corretiva

- 8.2.1 A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de conserto e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores do Instituto de Criminalística, ou quando requerida pelo Gestor do Contrato.
- 8.2.2 A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATANTE, mediante abertura de Ordem de Serviço, dentro dos seguintes limites:
- a. Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em dias úteis, no horário de expediente da Instituição (das 07:00 às 20:00h), o prazo máximo atendimento após o encaminhamento da Ordem de Serviço, deverá ser de 30 (trinta minutos);





b. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser de 02 (duas) horas, contadas a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço (o prazo de 2 (duas) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal do Instituto, ou seja, em dias úteis entre 7:00 e 20:00h, interrompendo-se a contagem às 20:00h de um dia reiniciando-se às 07:00h do dia útil seguinte. No caso de os 02 (dois) elevadores encontrarem-se parados, o prazo máximo de atendimento será reduzido para 01 (uma) hora, contada a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço à Contratada.

- c. Os casos descritos anteriormente só poderão ser extrapolados em casos excepcionais de abaria de peças de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo engenheiro supervisor e aceito pelo Gestor do Contrato. Neste caso, o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.
- d. Decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica a Instituição autorizada a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados.
- e. A contratada deverá fornecer ao Gestor do Contrato lista atualizada dos profissionais que atenderão o Instituto de Criminalística em fins de semana, feriados e períodos noturnos nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.

#### 8.3 – Extensão do Fornecimento de Peças

- 8.3.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto desta licitação, serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento dos elevadores e à conservação de seu estado.
- 9 Assinatura dos responsáveis técnicos (responsáveis pela elaboração do Termo de Referência).

Dinarci Neres da Silva Coordenadora de Apoio Administrativo/SPTC Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos Superintendente da Polícia Técnico-Científica





\_\_\_\_\_

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A										
				nico-Cientí	fica					
Ref.: Preg	ão nº _		/2017.							
	De	eclarar	nos que e	em atendir	nento ao previsto	no Edital d	e Pre	egão E	letrônic	co nº
	/		,		que	;				eu,
Portador	(a)	da	CI/RG	n°			— е	do	CPF	n°
					Responsáve	1	da		Emp	oresa
est	abelecio	da no	(a)							
					a presente declaraç	ão compare	ci ne	rante o	Institu	to de
	-				riei os locais onde	-	-			
			_		cia das condições e				-	•
aa monaqa	o om a <sub>l</sub>	91040,	tomanao	prona crons	ora das correrções e	grads de dir	io ara	uuos er	110101110	
									Local e	data
							_			
				Assi	natura e carimbo					
		(	(Responsá	ável Técnic	o ou Representante	da empresa	)			
					Visto:					
				Respo	nsável pela SPTC					





·

## ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

		]	PRO	PO	STA COMER	CIAL			
Razão S	Social:								
CNPJ:									
Endereç	0:								
Telefon	e/Fax:								
Banco:	Banco: Caixa Econômica Federal Agência: (nome/n°): Conta Corrente:								
Art. 4º da Lei Estadual nº									
18.634/2	2014								
	Г	ados do	Signa	atári	io – para assina	tura do co	ntr	ato	
Nome:						Cargo:			
Naciona	alidade:			Ide	entidade:		Cl	PF:	
	Especificações				Preço Unitário	Preço To	tal	Preço Unit.	Preço Total
Item	do	UND	QT	D	<b>COM</b> ICMS	COM IC	MS	<b>SEM</b> ICMS	<b>SEM</b> ICMS
	Produto/Marca				(R\$)	(R\$)		(R\$)	(R\$)
									1
Valor T	otal da Proposta <b>(</b>	COM IC	MS (	por	extenso):				
Valor T	otal da Proposta S	SEM ICN	<b>AS</b> (p	or e	extenso):				
	de da proposta: 9								
Convên	io ICMS? Sim	n – ( )	Não	) — (	( )				
- Inforr	nar, no que coub	er, a alío	quota	do	ICMS.				
- Declar	ro que nesta Prop	osta de l	Preço	s o	bservou-se a a	plicação d	lo i	nciso XCI do	artigo 6º do
Anexo	IX do Regulamen	ito do Co	ódigo	Tr	ibutário do Est	ado de G	oiás	s (RCTE), rev	igorado pelo
	sº do Decreto Est								
	io internas, rela								
	stração Pública Es								
	npresas sediadas								
	nento do Código								
	-se beneficiárias								
	ação do ICMS, o		-			nefício, o o	qua	l deverá ser e	xpressamente
-	vado no momento	-	_						
	o que nesta Propo								
	stas, custos e dir								
	dinus que porventu								nte aquisição
e/ou ser	viço e que estou d	le acordo	com	tod	las as normas p	ertinentes	à n		
								Local e	data.
			Ass	ina	tura do respons	ável			





## **ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL**

	Contrato de compra e venda, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa, nas condições que se
	seguem.
1. PREÂMBULO	
1.1.DO CONTRATANTE	
01.409.580/0001-38, sediado à Pra Procuradoria-Geral do Estado, por m ROGÉRIO RIBEIRO SOARES, b Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO so do art. 47, Lei Complementar nº 58 SEGURANÇA PÚBLICA E ADM CNPJ 01.409.606/0001-48, com e Goiânia-GO, doravante denominada SR. RICARDO BRISOLLA BALL	jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ iça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela deio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, DR. rasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de ob o n° 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2°, 8/06, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP/GO, inscrita no endereço à Av. Anhanguera, n° 7.364, Setor Aeroviário, CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular ESTRERI, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, omeado pelo Decreto de 1° de março de 2017, publicado no de março de 2017, no uso das atribuições conferidas pelo
Diário Oficial do Estado no dia 02	
Diário Oficial do Estado no dia 02 Decreto 8.934, de 06 de Abril de 201  1.2. DA CONTRATADA	

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – www.ssp.go.gov.br Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – 74.435-300 - Goiânia – GO Fone: (62) 3201-1029 - <u>cplssp@gmail.com</u> Pág. 25/31

as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber





pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento a proposta comercial e o termo de referência, independente de transcrição.

#### 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM 02 (DOIS) ELEVADORES DA MARCA ATLAS SHINDLER.

## 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

## FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA (E A PLANILHA) NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO.

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### **5.1.** O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Acompanhar a fiscalização e a execução do Contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por Portaria da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária SSP.
- **b**) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos constantes das especificações técnicas e exigir, a qualquer tempo, que sejam refeitos.
- c) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.
- **d**) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, para que possam cumprir suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições contratuais.
- e) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução do ajuste e/ou no cumprimento do Contrato sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **f**) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias, após a instauração do devido Processo Administrativo, oportunidade em que será assegurado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a





publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Cumprir todas as obrigações contratuais e da Proposta Comercial de Preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da entrega do objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições de especificações técnicas na quantidade estipulada, bem como responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- **b**) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.
- d) Prestar os serviços mensalmente (conforme cronograma de visitas preventivas que deverá ser apresentado à Administração desta Superintendência pela Contratada) e conforme solicitado pelo Gestor do Contrato (manutenção corretiva), durante o período de 12 (doze) meses. Sendo que a execução contratual iniciará em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- e) Apresentar garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços prestados e peças substituídas.
- **f**) A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

### 7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

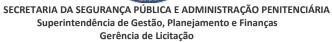
**7.1.** DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12** (**doze**) **meses, sem prejuízo da garantia prevista na alínea "e", Cláusula Quarta,** contados a partir de sua outorga pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

#### 8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

**8.1.** DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme as seguintes classificações de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO CÓDIGO DENOMINAÇÃO							
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete.						
Função	06	Segurança Pública.						
Sub-função	181	Policiamento.						
Programa	1029	Programa Estruturação, Modernização e Integração das Unidades de SSP.						
Ação	2141	Aparelhamento, Reaparelhamento, Modernização e						







		Integração das Unidades.						
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.						
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias.						
Conforme Nota(s) de Empenho(s) n°(s) no(s) valor(es) de R\$ de 2017.								
	<b>9.1. DO PREÇO:</b> O <b>CONTRATANTE</b> pagará mensalmente o valor estimado de R\$, após a execução dos serviços e o devido atesto da nota fiscal/fatura, totalizando o valor estimado de R\$							
9.2. A CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura, CNPJ:  solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.								
, ,	•	contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota s de habilitação exigidas pela Lei.						
	não incorren	mpra o disposto nos dois itens acima, a <b>CONTRATANTE</b> ado em qualquer cominação por atraso de pagamento até a						
		do à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em fornecimentos prestados em virtude de penalidade ou						
<b>9.2.4.</b> Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes ao fornecimento dos objetos tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.								
<b>9.2.5.</b> Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., "pro rata die", desde que solicitado pela CONTRATADA.								
10. CLÁUSULA OITAV	A – DO VAL	OR DO CONTRATO						
<b>10.1.</b> DO VALOR CONT ().	RATUAL: (	) valor total estimado deste contrato é de R\$						

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS





\_\_\_\_\_

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **11.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XIV a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93;

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – www.ssp.go.gov.br Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – 74.435-300 - Goiânia – GO





\_\_\_\_\_

- **11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **11.4.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação;

Gerência de Licitação

- **11.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **11.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).
- **11.7.** A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1. DAS PENALIDADES**: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- **12.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.
- **12.3. DA MULTA**: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma





prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a

prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

		3		execução , nomeado				acompanhadas	pelo
14. CL	ÁUSU	LA DÉCI	MA SEG	UNDA - DO	) FOF	RO			
juízo da controv	a com érsia 1	arca de Gresultante d	oiânia, E deste con	stado de Go	oiás, to uindo	erá jurisdiçã	io e com	pelas leis brasileir petência sobre qu ição, prevalecendo	alquer
	-			e acordadas ara um só efe			m o pres	ente instrumento,	em 03
Goiânia	,	de			de 20	17.			

Rogério Ribeiro Soares Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Ricardo Brisolla Balestreri Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Contratada ou Representante da Contratada